



**NORMA DE PROCEDIMENTO – SETUR Nº 008**

<b>Tema:</b>	Atualizar o mapa do turismo do Espírito Santo.		
<b>Emitente:</b>	Secretaria de Estado do Turismo – SETUR-ES.		
<b>Sistema:</b>	<i>Não aplicável.</i>	<b>Código:</b>	SETUR-008
<b>Versão:</b>	1	<b>Aprovação:</b>	Portaria Nº 033-R, 28/12/2022
		<b>Vigência:</b>	29/12/2022

## 1. OBJETIVOS

1.1 Definir os procedimentos aplicáveis à atualização do Mapa do Turismo do Espírito Santo, com base nos: (1) critérios definidos pelo Ministério do Turismo, dentro do Programa de Regionalização do Turismo; e (2) critérios adicionais previstos em normatização da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR-ES.

## 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Ministério do Turismo – MTUR;
- 2.2 Secretaria de Estado do Turismo – SETUR-ES;
- 2.3 Instâncias de Governança Regionais do Turismo – IGRTs;
- 2.4 Municípios do Espírito Santo e seus respectivos órgãos de turismo.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar Estadual Nº 384, de 02 de abril de 2007 – Criação da SETUR-ES;
- 3.2 Lei Federal Nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 – Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo;
- 3.3 Portaria do Ministério do Turismo Nº 41, de 24 de novembro de 2021 – Consolida e atualiza as normas sobre o Programa de Regionalização do Turismo, a Categorização dos Municípios do Mapa do Turismo Brasileiro e o Mapa do Turismo Brasileiro, além de estabelecer os critérios, as orientações, os compromissos, os procedimentos e os prazos para a composição deste;
- 3.4 Portaria do Ministério do Turismo Nº 12, de 23 de fevereiro de 2022 – Altera a Portaria MTur nº 41, de 24 de novembro de 2021;
- 3.5 Portaria da SETUR-ES Nº 015-R, de 21 de dezembro de 2021 – Estabelece critérios para a atualização do Mapa do Turismo Brasileiro no Estado do Espírito Santo;



---

3.6 Portaria da SETUR-ES Nº 004-R de 31 de janeiro de 2022 – Altera a Portaria Nº 015-R, de 21 de dezembro de 2021.

---

#### **4. DEFINIÇÕES**

---

**4.1 MAPA DO TURISMO BRASILEIRO:** Instrumento instituído no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo que orienta a atuação do Ministério do Turismo no desenvolvimento das políticas públicas. É o Mapa do Turismo Brasileiro que define a área - o recorte territorial - que deve ser trabalhada prioritariamente pelo Ministério e pela Secretaria de Estado do Turismo.

**4.2 SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO MAPA DO TURISMO (SISMAPA):** Sistema eletrônico para os cadastros e registros do Mapa do Turismo Brasileiro, disponível em [www.sistema.mapa.turismo.gov.br](http://www.sistema.mapa.turismo.gov.br).

**4.3 PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO:** Programa estruturante do Ministério do Turismo que trabalha a convergência e a interação de todas as ações desempenhadas pelo MTur com estados e municípios brasileiros.

**4.4 INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DE TURISMO – IGRT:** É uma organização que conta com a participação do poder público, dos atores privados dos municípios componentes das regiões turísticas e do terceiro setor (não governamental), todos com o papel de coordenar o Programa de Regionalização do Turismo na Região Turística.

**4.5 REGIÃO TURÍSTICA:** É o espaço geográfico que apresenta características e potencialidades similares e complementares, capazes de serem articuladas e que definem um território, delimitado para fins de planejamento e gestão (Mtur – 2006).

**4.6 CATEGORIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS:** É um instrumento elaborado pelo Ministério do Turismo – MTur para identificar o desempenho da economia do setor nos municípios que constam no Mapa do Turismo Brasileiro. Esse instrumento, previsto como uma estratégia de implementação do Programa de Regionalização do Turismo, permite tomar decisões mais acertadas e implementar políticas que respeitem as peculiaridades dos municípios brasileiros.

**4.7 CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS (CADASTUR):** Sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo. O programa é executado pelo Ministério do Turismo, em parceria com os órgãos oficiais de turismo, nos 26 estados e no Distrito Federal. O cadastro garante

---



---

diversas vantagens e oportunidades aos seus cadastrados e é também uma importante fonte de consulta para o turista.

**4.8 INTERLOCUTOR ESTADUAL:** Servidor indicado pelo Secretário(a) de Estado do Turismo para coordenar o Programa de Regionalização do Turismo – PRT na esfera estadual, atuando no planejamento, mobilização, articulação e monitoramento das ações, e dando orientações técnicas aos interlocutores regionais e municipais.

**4.9 INTERLOCUTOR REGIONAL:** Liderança indicada pela Instância de Governança Regional de Turismo – IGRT para coordenar o Programa de Regionalização do Turismo – PRT na esfera regional, atuando no planejamento, mobilização, articulação e monitoramento das ações envolvendo os municípios que compõem a região turística e a integração desta com as demais regiões turísticas.

**4.10 INTERLOCUTOR MUNICIPAL:** Servidor indicado pelo Prefeito Municipal para coordenar o Programa de Regionalização do Turismo – PRT na esfera municipal, participando de maneira efetiva das ações que envolvem o programa tanto na esfera regional como estadual e, em especial, em fazer com que o município cumpra os critérios estabelecidos para participação do município no Mapa do Turismo.

**4.11 OFICINAS REGIONAIS:** Encontros promovidos pela Gerência de Gestão do Turismo, da Secretaria de Estado do Turismo, com o objetivo de sensibilizar e mobilizar os gestores municipais e regionais do turismo, sobre os procedimentos e critérios definidos pelo Ministério do Turismo e pela SETUR-ES para a atualização do Mapa do Turismo.

---

## **5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

- 5.1 Secretário(a) de Estado do Turismo;
- 5.2 Gerência de Gestão do Turismo (Gestur);
- 5.3 Gerência Técnica Administrativa (Getad);
- 5.4 Gerência de Marketing Turístico (Gemakt);
- 5.5 Assessoria de Imprensa.

---

## **6. PROCEDIMENTOS**

- 6.1 Diretrizes



Iniciar o procedimento quando da publicação de Portaria do Ministério do Turismo com o estabelecimento das normas e critérios definidos pelo órgão federal para atualização do Mapa do Turismo Brasileiro, bem como a partir dos critérios definidos em normatização da Secretaria de Estado do Turismo.

#### **T01. Avaliar publicação de portaria**

Gestur acompanha publicação da portaria para atualização do Mapa do Turismo pelo Ministério do Turismo e avalia a publicação de portaria complementar pela SETUR-ES, com a possibilidade de inclusão de novos critérios.

Caso entenda pela necessidade de atualização da portaria vigente na esfera estadual, Gestur sugere os critérios a serem estabelecidos, em consonância com a portaria federal.

#### **T02. Assinar portaria**

Secretário(a) assina portaria para publicação em diário oficial, após considerações feitas junto à Gestur.

#### **T03. Solicitar publicação de portaria**

Gestur solicita à Gerência Técnica Administrativa (Getad) a publicação de portaria em diário oficial.

#### **T04. Publicar portaria**

Getad realiza os procedimentos necessários para que a portaria seja publicada em diário oficial.

#### **T05. Enviar comunicado**

Gestur envia comunicado às regiões turísticas e aos municípios, de forma geral, sobre os critérios definidos em Portaria do MTur e da SETUR-ES quanto à atualização do Mapa do Turismo.



#### **T06. Promover oficinas**

Como órgão oficial do turismo no Espírito Santo, a Setur, por meio da Gerência de Gestão do Turismo – Gestur, fica responsável por promover as oficinas regionais.

#### **T07. Acompanhar inserção de informações no sistema**

Gestur acompanha inserção de informações no sistema realizada pelos próprios municípios e regiões turísticas, com o esclarecimento de dúvidas que surgirem ao longo do período.

**Após o acompanhamento das inserções de informações no sistema, inicia-se o (SB01) Subprocesso de Revisar e homologar cadastros.**

#### **T08. Compor regiões**

Gestur compõe, no sistema, as regiões turísticas com os municípios que concluíram o cadastro e que estarão no Mapa do Turismo, com base nas informações de composição fornecidas pelas Instâncias de Governanças Regionais.

#### **T09. Solicitar arte do Mapa**

Gestur solicita à Gerência de Marketing Turístico – Gemakt a atualização da arte do Mapa do Turismo do Espírito Santo.

#### **T10. Elaborar arte do Mapa**

Gemakt elabora a atualização do Mapa do Turismo do Espírito Santo solicitado pela Gestur, após obter desta gerência todas as informações necessárias (briefing) para a criação da arte.

#### **T11. Publicar atualização do Mapa**

Concluída a atualização do Mapa do Turismo pelo MTur, Assessoria de Imprensa da Setur publica o Mapa no site oficial da Setur.



## **T12. Acompanhar processo de atualização**

Conforme portaria vigente, o mapa é válido por 1 (um) ano, e compete à Gestur iniciar o processo de sensibilização dos municípios e regiões para a atualização, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias antes do vencimento.

Caso ocorra a inserção de um novo município, dentro do período mencionado de vigência, caberá à Setur alterar o Mapa do Turismo, devendo constar no rodapé do Mapa a data de atualização.

Compete ao município entrar com pedido de renovação no prazo estipulado pela Portaria vigente.

## **SUB01. Revisar e homologar cadastros**

### **T01. Revisar cadastro**

Gestur verifica cadastros realizados no sistema.

### **T02. Solicitar ajustes**

Caso seja necessário complementar ou alterar informações e/ou documentos, Gestur solicita ajustes por meio de comunicação enviada por e-mail aos interlocutores municipais e regionais.

### **T03. Homologar cadastro**

Posteriormente ao preenchimento das informações pelos municípios e regiões, a Gestur, dentro do prazo estipulado em portaria, homologa os cadastros no sistema do Mapa.

Os cadastros não serão homologados pela Gestur nas hipóteses em que: (1) o cadastro não esteja totalmente preenchido; (2) o município não cumpra todos os critérios estabelecidos nas normatizações vigentes.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

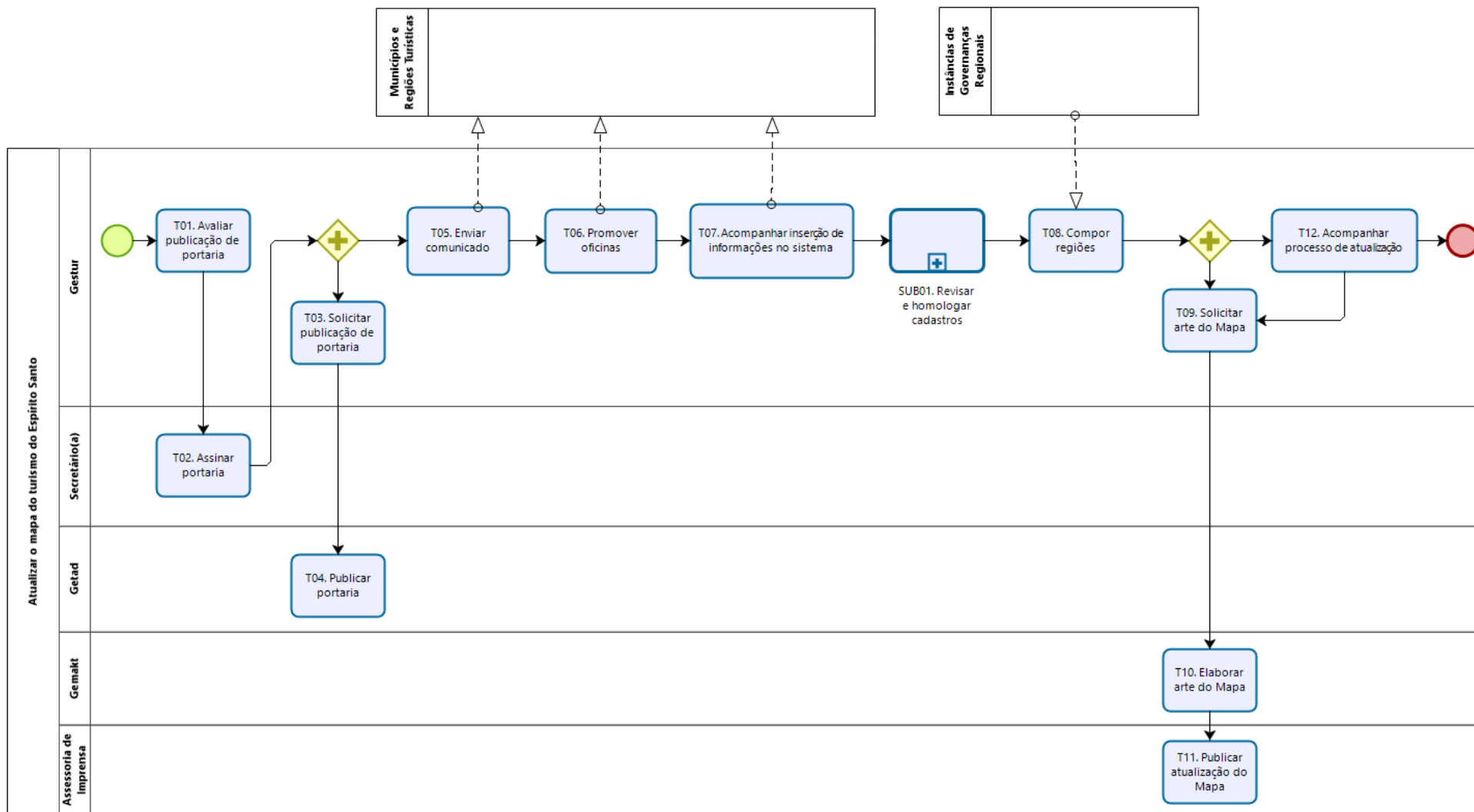
No primeiro caso, o cadastro constará automaticamente como “pendente” no sistema. E, na segunda hipótese, a Gestur deve descrever o motivo da não homologação no campo das Observações.

**T04. Enviar para aprovação**

Após homologação, Gestur envia para aprovação do Ministério do Turismo.



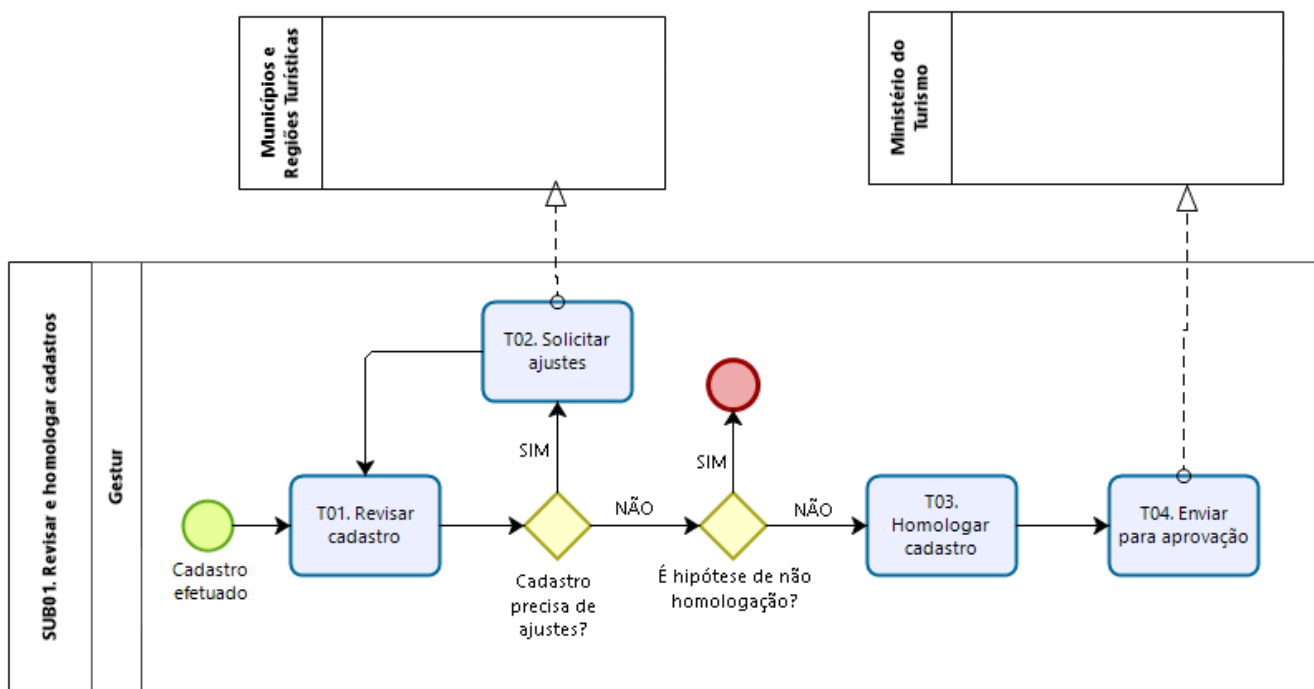
## 6.2 Fluxo de procedimentos







## SUB01. Revisar e homologar cadastros



## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Após a atualização do Mapa do Turismo Brasileiro, os municípios, os conselhos municipais de turismo e as instâncias de governanças regionais formalizadas poderão emitir certificado digital. A certificação é uma maneira de comprovar que o município está inserido no Mapa e faz parte do rol de destinos brasileiros que trabalham o turismo como política de desenvolvimento econômico e geração de empregos e renda. O documento poderá ser obtido eletronicamente pelo endereço: [www.mapa.turismo.gov.br](http://www.mapa.turismo.gov.br).
- O Ministério do Turismo disponibiliza em seu site oficial documentos orientativos, tais como: (1) Manual do Usuário - Sistema de Informações do Programa de Regionalização do Turismo; (2) Modelos de Termo de Adesão e de Termo de Compromisso ao Programa de Regionalização do Turismo; (3) Tutorial para emissão do certificado do Mapa do Turismo; dentre outros.
- O acesso ao sistema é garantido ao interlocutor estadual. Caso haja alteração desse interlocutor, o Secretário de Estado do Turismo deve comunicar a substituição à Coordenação Geral de Áreas Estratégicas para o Desenvolvimento Turístico do Ministério Turismo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

- A permissão do acesso ao sistema aos interlocutores regionais e municipais é concedida pelo interlocutor estadual.

---

## 8. ANEXOS

---

- Não há.

---

## 9. ASSINATURAS

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO</b>	
<b>Alessandra Machado de Jesus Lorenzoni</b> Assistente de Gestão – DT	<b>Murilo Bosa Vago</b> Gerente de Gestão do Turismo
<b>Joyce Coelho Simões</b> Analista do Executivo – Membro ELPI	<b>Roberta Ponzo Vaccari</b> Analista do Executivo – Membro ELPI
<b>Rafael Granvilla Oliveira</b> Analista do Executivo – Coordenador ELPI	<b>Elaborado em:</b> 27/12/2022
<b>APROVAÇÃO</b>	
<b>Fernando Castro Rocha</b> Secretário de Estado do Turismo	<b>Aprovado em:</b> 28/12/2022

## ASSINATURAS (6)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROBERTA PONZO VACCARI**  
MEMBRO (ESCRITORIO LOCAL PROCESSOS E INOVACAO-ELPI -  
SETUR)  
SETUR - SETUR - GOVES  
assinado em 28/12/2022 12:00:55 -03:00

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETUR - SETUR - GOVES  
assinado em 28/12/2022 11:04:03 -03:00

**RAFAEL GRANVILLA OLIVEIRA**  
PRESIDENTE (ESCRITORIO LOCAL PROCESSOS E INOVACAO-  
ELPI - SETUR)  
SETUR - SETUR - GOVES  
assinado em 28/12/2022 10:26:31 -03:00

**JOYCE COELHO SIMÕES**  
MEMBRO (ESCRITORIO LOCAL PROCESSOS E INOVACAO-ELPI -  
SETUR)  
SETUR - SETUR - GOVES  
assinado em 28/12/2022 10:11:42 -03:00

**MURILO BOSA VAGO**  
GERENTE FG-GE  
GESTUR - SETUR - GOVES  
assinado em 28/12/2022 10:01:38 -03:00

**ALESSANDRA MACHADO DE JESUS LORENZONI**  
ASSISTENTE GESTAO - DT  
GESTUR - SETUR - GOVES  
assinado em 28/12/2022 11:01:28 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2022 12:00:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROBERTA PONZO VACCARI (MEMBRO (ESCRITORIO LOCAL PROCESSOS E INOVACAO-ELPI - SETUR) - SETUR -  
SETUR - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-KK2KV3>